LEI Nº 2.172/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 127.612,18 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e dezoito centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	26.782.0008.2.044	:	Conservação de Estradas Vicinais		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1504	93.000,00
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:3504	34.612,18
			TOTAL GERAL R$		**127.612,18**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento de dotação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	15.452.0009.2.042	:	Manut dos Serv de Limpeza Pública		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1504	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:3504	34.612,18
	3.3.90.39.00.00	:	Out Serv de Terc – Pessoa Jurídica	Fonte:1504	43.000,00
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.4.90.52.00.00	:	Equipamento e Material Permanente	Fonte:1504	20.000,00
			TOTAL GERAL R$		**127.612,18**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 28 de agosto de 2012

Vilmar Guimarães Ulbrich
Prefeito Municipal em Exercício